



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

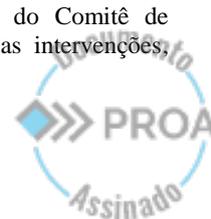
PORTARIA DRHS Nº 09/2022

O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento - DRHS da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da letra "a", inciso II, do artigo 11 e do parágrafo 1º do artigo 29 da Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelo Decreto nº 37.033, de 21 de novembro de 1996 e à vista da Portaria SEMA nº 007/03, de 04 de fevereiro de 2003, e

Considerando:

- o consubstanciado no Processo Administrativo Eletrônico nº 20/0500-0002127-5;
- que a bacia do Rio dos Sinos é considerada bacia especial pelo disposto no artigo 20 do Decreto Estadual nº 37.033/96;
- que no ano de 2005, foram realizados estudos de disponibilidade na bacia do Rio dos Sinos que apontaram insuficiência hídrica;
- a recomendação do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Comitesinos, encaminhada ao DRH, em 27 de fevereiro de 2006, para a regularização dos irrigantes da parte alta da bacia, tendo como base técnica os estudos realizados, que recomendam um consumo de 9.000 m³/ha com o objetivo do atendimento de todas as demandas;
- que no ano de 2008 foi feita uma revisão destas outorgas, considerando os usuários irregulares quanto à outorga (que nunca haviam solicitado este instrumento) e aqueles que iniciaram o processo de outorga e não deram continuidade, mesmo tendo uma vazão reservada desde 2006;
- os novos estudos de disponibilidade hídrica realizados dentro do Plano de Bacia, finalizados em junho de 2014;
- a deliberação CBHSINOS nº 065/15, para regularização da atividade produtiva quanto à outorga de direito de uso da água;
- a atualização do balanço hídrico da Bacia do Rio dos Sinos realizada pelo DRHS em abril de 2017;
- o novo cadastro de irrigantes e balanço hídrico contratados pela Associação dos Arrozeiros de Santo Antônio da Patrulha em parceria com o Comitesinos abrangendo a parte alta da Bacia do Rio dos Sinos;
- o novo sistema digital sobre outorga de direito de uso de água do SIOUT RS, que está implantado e sendo constantemente atualizado;
- a decisão conjunta entre DRHS/SEMA, FEPAM, Ministério Público e Comitesinos;
- carta e condicionantes para a renovação das outorgas da parte alta do Rio dos Sinos, apresentada pela Associação dos Arrozeiros de Santo Antônio da Patrulha, com a ciência do Comitesinos, em 01 de setembro de 2021;
- que todos os usuários constantes da tabela anexa estão cadastrados e ativos no SIOUT RS;
- a reunião realizada em 29 de novembro de 2022, entre DRHS, representantes do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos e responsáveis técnicos pelas intervenções, ratificando a tabela anexa e seu reflexo no balanço hídrico da bacia.

Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA,
Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento - DRHS
Av Borges de Medeiros, 1501 – 7º andar
CEP 90.119-900 – Porto Alegre / RS





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder de forma precária Outorga de uso de água, mediante comprovante de cadastro no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT RS, aos usuários constantes da tabela I anexa, para captação e derivação de água superficial na Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos em um regime de bombeamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, num período de 100 (cem) dias contados a partir do início do bombeamento, considerando o consumo de 9000 m³/ha.

Art. 2 – Durante a vigência desta portaria, somente os usos de água cadastrados e com envio dos processos de solicitação de outorga para análise junto ao SIOUT RS, terão regularidade das intervenções perante o Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento – DRHS.

§ 1º Entende-se como envio para análise, processos de solicitação de outorga ou sua dispensa com *status* “Processo aguardando início da análise técnica” ou “Processo em análise técnica” ou “Processo aguardando alterações de dados inconsistentes ou entrega documentos por parte do usuário de água ou operador”.

§ 2º Os cadastros realizados anteriormente serão considerados válidos para fins de instrução de processo de solicitação de outorga ou dispensa de outorga, não necessitando a repetição do cadastro.

§ 3º Aos usuários que ainda não ingressaram com a solicitação de outorga ou sua dispensa para a finalidade do caput deste artigo, se constatado uso da intervenção, serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto Estadual Nº 55.374/2020.

Art. 3 - Fica estipulado o prazo máximo de 120 dias corridos a partir da publicação desta Portaria, para entrega de relatório de cumprimento do Projeto Executivo, onde foram estabelecidas metas, cronograma, mensurando os impactos à jusante dos pontos de captações quanto a disponibilidade hídrica e qualidade da água, e prazos para cumprimento e comprovação das condicionantes previstas no documento “Condicionantes para Renovação das Outorgas dos Produtores de Arroz da Bacia do Rio dos Sinos”, estabelecidas pela Associação de Arrozeiros de Santo Antônio da Patrulha, com ciência do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Comitesinos, acompanhado de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART do(s) profissional(is) responsável(is).

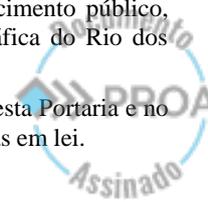
Art. 4 - Com o deferimento da solicitação de Outorga, a regularidade será obtida por meio da emissão da respectiva portaria no SIOUT RS. Em caso de indeferimento do processo analisado no SIOUT RS, a regularidade é mantida por meio da presente portaria precária, desde que o usuário de água instrua um novo processo, com cadastro e envio de solicitação de outorga para análise no SIOUT RS.

Art. 5 – Após publicação desta portaria, qualquer nova solicitação de Outorga deverá ser por meio de cadastro e instrução de processo no SIOUT RS, conforme estabelece Portaria SEMA nº 110/2018, que institui sua obrigatoriedade para procedimentos administrativos relacionados ao uso dos recursos hídricos sob a gestão do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 6 - Em caso de escassez de água, que implique no comprometimento do abastecimento público, deverão ser atendidas as deliberações do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos naquilo que se refere aos acordos de bombeamento.

Parágrafo único – O descumprimento do disposto neste artigo implicará na suspensão desta Portaria e no imediato lacre da (s) bomba (s) sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA,
Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento - DRHS
Av Borges de Medeiros, 1501 – 7º andar
CEP 90.119-900 – Porto Alegre / RS





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

Art. 7 - A presente autorização é concedida em caráter precário podendo ser revogada a qualquer momento e não dispensa nem substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pelas legislações Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 8 - Esta Portaria tem validade de 1 (um) ano e entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2022.

Luciano Brasileiro Cardone
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento - DRHS



Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA,
Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento - DRHS
Av Borges de Medeiros, 1501 – 7º andar
CEP 90.119-900 – Porto Alegre / RS



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

Tabela 1: Irrigantes outorgados na região Alto Sinos

NOME	ÁREA IRRIGADA (ha)	CORPO HÍDRICO	VAZÃO (m³/s)	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	Nº CADASTRO SIOUT
Adair Eifler	21,00	Rio Rolante	0,0218	-29,6685	-50,6789	2016/000.863
Adriel Everson Hoffmeister	4,70	Arroio Açoita Cavalo	0,0048	-29,6355	-50,6541	2016/000.485
Antenor Antônio Gomes Machado	34,10	Rio Rolante	0,0360	-29,7077	-50,6963	2016/025.767
Antenor Antônio Gomes Machado	65,00	Rio Rolante	0,0678	-29,6922	-50,6856	2016/025.770
Antenor Antônio Gomes Machado	9,50	Rio Rolante	0,0099	-29,6794	-50,6892	2016/025.775
Antônio Alexandre	17,30	Arroio Açoita Cavalo	0,0180	-29,6479	-50,6617	2016/000.496
Antonio Francisco Meregalli	11,00	Arroio Grande	0,0115	-29,7616	-50,4638	2016/005.950
Antonio Francisco Meregalli	19,00	Rio dos Sinos	0,0198	-29,7846	-50,4681	2016/000.543
Cledio Zenirton Matzembacker	82,00	Rio dos Sinos	0,0850	-29,7371	-50,6189	2017/013.728
Daniel Arcaro Maragno	7,70	Rio Rolante	0,0080	-29,6670	-50,6244	2017/017.944
Daniel Arcaro Maragno	36,30	Rio Rolante	0,0378	-29,6607	-50,6472	2017/017.943
Danlei Antonio da Silva	11,00	Arroio Lajeado	0,0110	-29,7533	-50,6145	2016/000.633
Dejalmo Oliveira Portal	46,00	Rio dos Sinos	0,0480	-29,7744	-50,4312	2016/000.635
Dejalmo Oliveira Portal	7,50	Arroio Grande	0,0078	-29,7615	-50,4664	2016/000.636
Dirceu Moreira da Costa	115,00	Rio dos Sinos	0,1198	-29,7343	-50,6230	2016/000.556
Eduardo Marini	36,50	Rio da Ilha	0,0380	-29,6834	-50,7405	2016/000.638
Elisandro Scheid	12,50	Rio dos Sinos	0,0132	-29,7828	-50,4740	2022/011.672
Elisandro Scheid	7,50	Arroio Grande	0,0078	-29,7657	-50,4704	2022/011.671
Elisandro Scheid	6,15	Rio dos Sinos	0,0064	-29,7903	-50,4896	2022/011.670
Enio Marini	16,67	Rio da Ilha	0,0170	-29,6813	-50,7329	2016/000.639
Evaldo Francisco da Rosa	28,00	Rio dos Sinos	0,0291	-29,7170	-50,6524	2022/023.058
Gabriel Marini	18,39	Arroio Tucanos	0,0190	-29,6678	-50,7530	2016/000.640
Geovani Alexandre	28,60	Arroio Açoita Cavalo	0,0298	-29,7164	-50,6525	2016/000.524
Gercino Pascoal Sartor	66,00	Rio dos Sinos	0,0690	-29,7166	-50,6514	2016/018.158
Gian Carlos Thomasi	70,00	Rio Rolante	0,0729	-29,7061	-50,6917	2022/021.783
Gian Carlos Thomasi	30,80	Rio dos Sinos	0,0320	-29,7158	-50,7161	2022/021.773
Ivam Arcaro	5,00	Arroio Grande	0,0050	-29,7669	-50,4836	2016/025.542
Jose Antonio dos Santos	4,11	Rio dos Sinos	0,0043	-29,7918	-50,4954	2016/000.643
Jose Davenir Hoffmann	80,00	Rio dos Sinos	0,0830	-29,7737	-50,5185	2016/025.549
Jose Haroldo Cadorin	85,00	Rio dos Sinos	0,0780	-29,7815	-50,4476	2017/022.560
Jose Haroldo Cadorin	20,00	Rio dos Sinos	0,0208	-29,7803	-50,4756	2022/020.276
Jose Haroldo Cadorin	78,00	Rio dos Sinos	0,0812	-29,7836	-50,4806	2016/000.591
Josinei Hoffmann	50,00	Rio dos Sinos	0,0520	-29,7764	-50,5277	2016/025.561
Jurandir Tadeu dos Santos	46,00	Rio dos Sinos	0,0480	-29,7778	-50,4386	2021/019.765
Jurandir Tadeu dos Santos	37,00	Rio dos Sinos	0,0385	-29,7836	-50,4586	2021/020.554
Lédio Arcaro	20,00	Rio dos Sinos	0,0208	-29,7803	-50,4757	2016/000.936
Lubia Graziela Peixoto de Souza	82,20	Rio dos Sinos	0,0860	-29,7610	-50,5916	2016/025.573
Lucas Adriano da Cruz	25,00	Rio dos Sinos	0,0260	-29,7471	-50,6001	2022/011.780
Lucas Adriano da Cruz	22,00	Rio dos Sinos	0,0229	-29,7291	-50,6383	2022/011.674
Luiz Carlos Matos	80,00	Rio da Ilha	0,0830	-29,6643	-50,7150	2016/025.900
Luiz Carlos Machado	160,00	Rio dos Sinos	0,1203	-29,7242	-50,6372	2016/025.915
Luiz Carlos Machado	61,86	Rio Rolante	0,0640	-29,6823	-50,6885	2016/025.919
Marcelo Meregalli Robaski	35,00	Rio dos Sinos	0,0365	-29,7747	-50,5114	2016/000.858
Marcelo Lucietti Patrício	72,00	Rio Rolante	0,0750	-29,7005	-50,6907	2016/000.630
Marcelo Lucietti Patrício	27,50	Rio Rolante	0,0286	-29,6922	-50,6856	2016/000.631
Marcio Sartor	32,00	Rio da Ilha	0,0330	-29,6749	-50,7232	2016/025.835
Marcio Sartor	85,70	Rio dos Sinos	0,0890	-29,7166	-50,7346	2016/026.033
Márcio Sartor	35,00	Rio Rolante	0,0365	-29,6640	-50,6746	2016/025.777
Moacir Dassi	49,90	Arroio Açoita Cavalo	0,0516	-29,6450	-50,6643	2017/017.940

Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA,
Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento - DRHS
Av Borges de Medeiros, 1501 – 7º andar
CEP 90.119-900 – Porto Alegre / RS





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

Tabela 1: Irrigantes outorgados na região Alto Sinos

NOME	ÁREA IRRIGADA (ha)	CORPO HÍDRICO	VAZÃO (m³/s)	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	Nº CADASTRO SIOUT
Romualdo Cunha Freiburger	7,50	Arroio Grande	0,0078	-29,7663	-50,4729	2016/005.824
Romualdo Cunha Freiburger	60,00	Rio dos Sinos	0,0625	-29,7804	-50,4758	2016/005.825
Romualdo Cunha Freiburger	10,00	Sanga dos Mateus	0,0104	-29,7755	-50,4958	2016/005.826
Ronaldo Cadorin	55,00	Rio dos Sinos	0,0573	-29,7743	-50,4887	2022/020.204
Ronaldo Cadorin	15,00	Rio dos Sinos	0,0156	-29,7803	-50,4756	2022/020.281
Ronaldo Cadorin	15,00	Arroio Coaquista	0,0156	-29,7709	-50,5057	2016/000.605
Silvio Ronaldo Meregalli	18,00	Sanga dos Mateus	0,0187	-29,7754	-50,4886	2016/000.624
Silvio Ronaldo Meregalli	16,00	Rio dos Sinos	0,0167	-29,7905	-50,4903	2016/000.623
Valmir Felisberto	63,00	Rio dos Sinos	0,0656	-29,7146	-50,7356	2016/000.627
Valmir Maragno	32,20	Rio Rolante	0,0340	-29,6607	-50,6472	2017/017.938
Vinicius Meregalli Robaski	26,00	Rio dos Sinos	0,0270	-29,7822	-50,4739	2016/000.859
Vinicius Meregalli Robaski	5,00	Arroio Grande	0,0056	-29,7647	-50,4771	2016/000.860
Vladimir Dreher	21,40	Arroio Açoita Cavallo	0,0222	-29,6323	-50,6525	2016/000.487
Zilezio Thomasi	30,80	Rio dos Sinos	0,0320	-29,7158	-50,7164	2022/022.368
Zilezio Thomasi	35,00	Rio dos Sinos	0,0365	-29,7158	-50,7158	2016/000.856
Zuenio Thomasi	30,80	Rio dos Sinos	0,0320	-29,7160	-50,7166	2016/025.820



Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA,
Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento - DRHS
Av Borges de Medeiros, 1501 – 7º andar
CEP 90.119-900 – Porto Alegre / RS



Nome do documento: Portaria DRHS n 09-2022 - Outorga coletiva captacoes diretas na Bacia Rio dos Sinos.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Luciano Brasileiro Cardone

SEMA / DRH/SEMA / 384602401

22/12/2022 15:21:13

